



ATO Nº 302, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989

Reajusta remuneração de vereadores

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, considerando o que consta do processo nº 14.758, notadamente a certidão de fls. 420, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº 343, de 09 de novembro de 1988,

Considerando que a Constituição da República em seu artigo 37-XI limita a remuneração dos senhores vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

RESOLVE:-

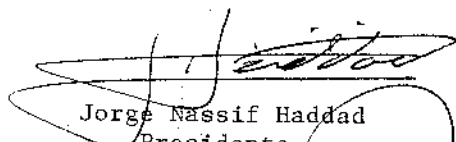
Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, perceberão a seguinte:-

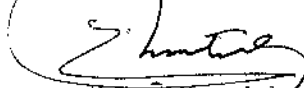
a partir de 01 de novembro de 1989 - NCz\$ 15.774,13 (quinze mil, sete centos e setenta e quatro cruzados novos e treze centavos).

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação contados os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1989.

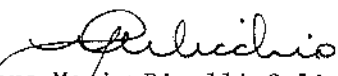
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Francisco de Assis Poço
1º Secretário


Jorge Nassif Haddad
Presidente


Erazé Martinho
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em catorze de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (14.12.1989).


Yara Maria Rivelli Calicchio
Diretora Administrativa

pmlf/